

## LEI MUNICIPAL Nº. 446/2015, de 28 de agosto de 2015.

“AUTORIZA A REDUÇÃO NO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Com vistas ao cumprimento da lei de responsabilidade fiscal e o ajuste nas contas municipais fica autorizado a redução de 15% (quinze por cento) no subsídios do prefeito e do vice prefeito do município de São João das Missões/MG.

**Art. 2º.** A redução autorizada nos termos dos artigos anteriores será incorporada na folha do mês de setembro, para o período de setembro a dezembro do ano de 2015.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.

  
MARCELO PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal de São João das  
Missões/MG

  
FÁBIO PEREIRA DE SOUZA  
Secretário Geral